



LEI N° 1063, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Município a encampar trecho de 2 Km da Rodovia MG 430, compreendido entre o trevo da cidade até o estabelecimento Comercial denominado Madeireira do Jiló, visando sua urbanização e edificação de uma avenida.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º- Esta lei dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à encampação de trecho de 2 Km da Rodovia MG 430, compreendido entre o trevo da cidade até o estabelecimento Comercial denominado Madeireira do Jiló.

Art. 2.º- Em face da autorização contida no artigo anterior, fica o Município autorizado a assumir o controle e a manutenção do trecho assinalado da Rodovia MG 430, visando proceder sua urbanização e edificação de uma avenida.

§ 1º- A autorização contida no “caput” deste artigo compreende todos os atos administrativos necessários para a efetivação do controle e da manutenção da estrada.

§ 2º- Com fulcro na execução das obras necessárias à efetivação da autorização contida nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com os demais Entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, por meio de seus órgãos, empresas e Autarquias.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 13 de março de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal